SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) / SS.

2. OBJETO

2.1 – Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de insumos padronizados na rede municipal de saúde que integram a **Categoria – Fios cirúrgicos** , pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado vantajosidade a Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos termos do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 – Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, pois se tratam de insumos em abastecimento a rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6°, XIII e XLI, 29 da Lei Federal n°14.133/21 c/c art.3°, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

2.3 – Desta maneira, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.4 – As especificações detalhadas dos objetos que serão registrados estão no **Anexo I** deste termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 – A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas de insumos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são essenciais e indispensáveis nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde. Além disso, a presente contratação observa as diretrizes da ANVISA constantes na Série 'Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde', especialmente no que se refere às medidas de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), conforme versões atualizadas da referida publicação. Os materiais de fios cirúrgicos devem garantir condições que favoreçam a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), incluindo manutenção de técnica asséptica, barreira contra contaminação e segurança do paciente. A utilização de fios cirúrgicos está alinhada às boas práticas assistenciais e aos protocolos clínicos adotados na rede de saúde, contribuindo para a padronização do tratamento, segurança do paciente e melhoria dos desfechos clínicos. Os insumos também serão utilizados nas atividades assistenciais e de manejo realizadas pelo Departamento do Canil Municipal, vinculado à Secretaria do Bem-estar Animal (SEBEAL), observadas as necessidades vinculadas à assistência e cuidados sob responsabilidade do Município.

3.2 – Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas pelo DAFI são referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, as futuras aquisições garantem o acesso aos insumos, garantindo a assistência digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.

3.3 – A aquisição de fios cirúrgicos justifica-se pela necessidade de garantir assistência adequada aos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde, possibilitando a realização de procedimentos para fechamento de lesões, controle de sangramentos, prevenção de infecções e adequada cicatrização dos tecidos.

3.4 – Sobre os insumos constantes neste Termo de Referência, não há atas vigentes dos itens constantes nesse documento, oriundas da homologação dos Pregões anteriores.

3.5 – Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência e tratamento digno e adequado à sociedade e aos usuários do SUS. Além dos benefícios assistenciais, a adoção desses materiais contribui para a racionalização do uso de

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

recursos públicos, sendo indispensáveis para a execução de técnicas de sutura, hemostasia e reparação tecidual, configurando solução tecnicamente adequada e economicamente eficiente para a Administração. A disponibilização regular desses insumos é essencial para garantir a continuidade da assistência à saúde e evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, assegurando a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

4.1 – Os quantitativos dos materiais previstos nesta contratação por Sistema de Registro de Preços encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e foram definidos a partir dos parâmetros de consumo informados pelas unidades demandantes da Secretaria de Saúde.

4.1.1. Para estimativa das quantidades, utilizamos como referência o consumo médio mensal informado pelos responsáveis técnicos das unidades assistenciais, considerando as respectivas rotinas e necessidades de atendimento.

4.2 – O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI), no início de cada exercício, encaminha aos responsáveis técnicos das unidades demandantes planilhas contendo os quantitativos utilizados no período anterior, solicitando a revisão quanto à manutenção ou alteração do consumo médio mensal de cada item.

4.2.1. Para a presente contratação, foram utilizados os dados referentes à revisão realizada no exercício de 2025, registrados na plataforma 1Doc por meio da Circular nº 6.228/2025 e dos Memorandos nº 7.688/2025, nº 6.206/2025, nº 6.187/2025, nº 6.234/2025, nº 6.237/2025, nº 6.250/2025 e nº 6.450/2025, juntamente com as respectivas manifestações das unidades assistenciais.

4.3 – Após o recebimento das manifestações, os consumos médios mensais informados ou validados pelas unidades são consolidados por item, obtendo-se o consumo médio mensal total utilizado como referência para a projeção das quantidades necessárias ao período estimado de abastecimento.

4.4 – O Anexo I apresenta os quantitativos estimados, os valores unitários e totais obtidos na pesquisa de preços e as demais informações necessárias ao planejamento da contratação.

4.5 – Os quantitativos estimados destinam-se ao abastecimento da rede municipal de saúde, abrangendo unidades de urgência e emergência, atenção primária, atenção secundária, saúde mental e demais serviços demandantes.

4.5.1 – Os quantitativos também contemplam a demanda operacional do Canil Municipal, vinculado à Secretaria do Bem-Estar Animal (SEBEAL), nos itens aplicáveis ao atendimento, manejo e assistência aos

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

animais sob responsabilidade do Município.

4.6 – A estimativa considera o perfil assistencial das unidades atendidas. Parte relevante dos fios cirúrgicos é destinada ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira, unidade de atendimento ininterrupto de urgência e emergência, onde são realizados procedimentos de sutura e intervenções cirúrgicas de diferentes níveis de complexidade, incluindo cirurgia geral, traumatologia e neurocirurgia, dentre outros.

4.7 – A demanda por esses insumos pode apresentar oscilações em razão da quantidade, natureza e complexidade dos atendimentos realizados nas unidades. Por esse motivo, a estimativa não se limita à reprodução dos quantitativos de contratações anteriores, sendo atualizada a partir das informações fornecidas pelos responsáveis técnicos das unidades demandantes.

4.8 – Os fios cirúrgicos apresentam diferenças quanto ao material de fabricação, absorção, estrutura, calibre e configuração de agulha, possuindo aplicações assistenciais distintas. A definição dos itens e das quantidades deve, portanto, considerar a diversidade dos procedimentos realizados e as necessidades informadas pelas unidades assistenciais.

4.9 – No âmbito da Secretaria de Saúde, a padronização e a gestão dos materiais médico-hospitalares de uso contínuo observam as atribuições da Comissão Permanente de Padronização de Insumos Hospitalares (CPPIH), previstas na Portaria nº 5.739/SS, incluindo o gerenciamento e a atualização da relação de materiais padronizados e o estabelecimento de cotas de consumo.

4.10 – Para complementar a análise dos quantitativos, também foram considerados dados históricos de contratações anteriores do mesmo objeto. As atas finais dos Pregões Eletrônicos nº 082/2022 e nº 193/2023 integram os documentos de suporte utilizados para comparação da composição da grade e das quantidades anteriormente licitadas.

4.11 – Os quantitativos das contratações anteriores foram utilizados como referência histórica e comparativa, sem reprodução automática na presente contratação e sem serem tratados como registros de consumo efetivamente realizado. A análise comparativa permitiu identificar itens mantidos, reduzidos, excluídos, incluídos ou atualizados, bem como variações de diferentes magnitudes, conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência e no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 – Os quantitativos estimados correspondem à necessidade consolidada para o período considerado no planejamento. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados e as demais condições aplicáveis à

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

execução da ata.

4.13 – Eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços observará o saldo quantitativo remanescente, sem restabelecimento automático dos quantitativos originalmente registrados, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.128.010.

4.13.1. A eventual prorrogação será analisada oportunamente, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis e a existência de saldo suficiente para atendimento da demanda.

4.14 – Quanto à quantidade mínima a ser cotada de cada item, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta encontra-se indicada no Anexo I.

4.15 – A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens pela Administração, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

5.1 – A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III, realizando-se para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa **(Anexo I)** elencando os itens suas especificações e valores estimados, e utilizando **a média aritmética** dos valores obtidos após pesquisa realizada em pesquisa de mercado.

5.2 – Conforme orientado por meio da Circular 708/2024, consta no ANEXO I o CATMAT dos materiais que compõem a relação dos materiais a serem adquiridos.

5.3 – Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição são oriundos dos parâmetros de consumo informados pelas diversas unidades desta SS e pelo Canil Municipal.

5.4 – As demais informações referentes a metodologia empregada para definição dos valores de referência desta aquisição, encontram-se dispostas no no Relatório de Análise Mercadológica deste certame.

5.5 – Considerando o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, para o objeto a ser licitado, os itens serão entregues no mesmo local. Ademais, a forma e o local de acondicionamento serão os mesmos. Não há a possibilidade de cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que a licitação será por itens. Assim, não vislumbramos outros motivos que possibilitem a diferenciação dos preços.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

5.6 – O valor global estimado do certame em questão é de R$ 6.867.290,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 – As despesas com os insumos ocorrerão com as dotações orçamentárias, destinados às compras de insumos. Os recursos necessários para a compra dos itens objeto deste Processo Licitatório serão aqueles previstos nas dotações orçamentárias das Subsecretarias e Secretaria de Saúde, por Sistema de Registro de Preços.

SS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.500.009905 / ND: 3.3.90.30
SSAS (Primária) – PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE: 1.500.009904 / ND: 3.3.90.30
SSAS (Primária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009610 / ND: 3.3.90.30
SSAS (Secundária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30
SSAS – PTRES: 10.302.0003.2281.0000 / FONTE: 1.500.009918 / ND: 3.3.90.30
SSVS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009650 / ND: 3.3.90.30
STIH – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290.0000 / FONTE: 1.600.009656 / ND: 3.3.90.30
DDST – PTRES: 10.302.0003.2297.0000 / FONTE: 1.600.009626 / ND: 3.3.90.30
DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DID – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
LACEN – PTRES: 10.302.0003.2287.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30
DGDE – PTRES: 10.303.000..2288.7014 / FONTE:1.500.009907 / ND: 3.3.90.30
DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.0000 / FONTE: 1.600.009616 / ND: 3.3.90.30
SEBEAL (CANIL MUNICIPAL) – PTRES: 1.04.122.0007.2066.0000 / FONTE: 1500000000 / ND: 3.3.90.30

7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1 – O critério de julgamento será o Menor Valor por item.

7.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, as aquisições dela decorrentes serão formalizadas por nota de empenho e, quando cabível, autorização de compra, em substituição ao instrumento de contrato, nos

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que cada aquisição contemple entrega imediata e integral dos bens solicitados e não resulte em obrigações futuras que afastem o enquadramento nessa hipótese legal, inclusive quanto à assistência técnica.

7.2.1. Os instrumentos de formalização de cada aquisição identificarão os itens, os quantitativos, os preços e as condições de entrega e estarão vinculados ao edital, a este Termo de Referência, à proposta aceita e à ata de registro de preços, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade das unidades participantes, mediante emissão e encaminhamento ao fornecedor da respectiva nota de empenho e, quando cabível, autorização de compra, durante a vigência da ata de registro de preços. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas, observados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas.

7.4 – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.

7.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Termo de Referência.

7.5.1 – A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos da ATA, mesmo que adquiridos por seus servidores.

7.5.2 – O produto deverá ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

7.5.3 – A aceitação de entrega do produto solicitado pela SS com validade abaixo do exigido no item 7.5.2 ficará condicionado a avaliação técnica da Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para o e-mail do demandante devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação da Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos.

7.5.4 - Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. Nos casos em que a licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise e aprovação da equipe técnica da Supervisão de Padronização e

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

Programação de Compras de Insumos, por meio do e-mail: spci.pjf@gmail.com.

7.5.5. Da substituição de marca ou modelo:

7.5.5.1. É vedada a substituição unilateral, pelo fornecedor, da marca ou do modelo registrado na ata de registro de preços.

7.5.5.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição, mediante solicitação prévia e formal do fornecedor, fundamentada em motivo ou fato superveniente à licitação, devidamente comprovado, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

a) demonstração da necessidade da substituição e das circunstâncias que impedem o fornecimento do produto originalmente registrado;
b) atendimento integral do produto substituto às especificações do item constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com qualidade ou desempenho comprovadamente igual ou superior ao produto originalmente registrado;
c) atendimento às exigências de regularização sanitária aplicáveis ao produto;
d) vedação ao aumento do preço registrado em decorrência da substituição; e
e) realização de pesquisa de preços atualizada que demonstre que o preço de mercado do produto substituto não é inferior ao preço registrado para o item, de modo a preservar a vantagem econômica para a Administração.

7.5.5.3. O pedido deverá identificar o item, a marca e o modelo ou referência originalmente registrados e aqueles propostos para substituição. Deverá ser acompanhado da justificativa, dos documentos comprobatórios do fato superveniente e de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que permita avaliar o produto substituto, além da documentação relativa à regularização sanitária exigida.

7.5.5.4. A análise técnica será realizada pelo DAFI, mediante comparação da documentação do produto substituto com as especificações do item e com as características do produto originalmente aceito. A manifestação deverá ser fundamentada e indicar a conformidade, as eventuais desconformidades ou a necessidade de esclarecimentos complementares.

7.5.5.5. A manifestação técnica do DAFI subsidiará a decisão da unidade gerenciadora, à qual caberá conduzir o procedimento de substituição, observadas a pesquisa de preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na ata de registro de preços.

7.5.5.6. O fornecimento do produto substituto somente poderá ocorrer após autorização expressa da unidade gerenciadora e formalização da alteração na ata de registro de preços. A manifestação técnica favorável do DAFI, isoladamente, não autoriza a substituição.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

7.5.5.7. A apresentação do pedido não autoriza a entrega de produto diverso do registrado nem suspende ou prorroga automaticamente os prazos de fornecimento. Eventual alteração desses prazos dependerá de decisão expressa da Administração, mediante análise das circunstâncias comprovadas.

7.5.5.8. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração eventual impedimento legal ou sanitário ao fornecimento do produto registrado, apresentando os documentos comprobatórios. A comunicação não autoriza sua substituição automática, que dependerá do atendimento às condições previstas neste item.

7.5.5.9. A autorização da substituição não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, que permanecerão sujeitos às verificações de recebimento e às demais obrigações estabelecidas para a contratação.

7.6. Os produtos correspondentes a cada aquisição deverão ser entregues integralmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.7 – Os objetos desta licitação solitados pela SS deverão ser entregues no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico agendamento.juizfora@branetlogistica.com.br / (32) 3213-8441, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

7.8 – Já os objetos desta licitação solitados pelo Canil Municipal deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 1843, 4º andar – Centro, , nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

7.9 – Qualquer alteração no endereço indicado nos itens **7.8** e **7.9** , será comunicado ao licitante vencedor com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho. As condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, serão aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. As propostas deverão mencionar explicitamente:

7.9.1. O preço unitário e global para cada item.

7.9.2. A MARCA e/ou MODELO do produto ofertado.

7.9.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.9.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9.5. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7.10 – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer integralmente às especificações constantes no empenho, quanto à quantidade, nome comercial, fabricante, unidade de medida e apresentação, atendendo às necessidades do contratante. As especificações técnicas dos produtos deverão ser comprovadas por meio de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Documentos necessários para serem enviados pela licitante provisoriamente declarada vencedora:

8.1.1 - Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, de acordo com a Lei nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

8.1.2 – Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido.

8.1.3 - Autorização de Funcionamento da licitante vencedora (AFE), expedida pela Agência Nacional de

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014 (alterada pela RDC 860/2024).

8.1.4 – Os produtos deverão:

- Possuir registro, notificação ou comprovação de dispensa de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 751[1], de 15 de setembro de 2022;
- Apresentar identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Ser acondicionados em embalagem adequada, garantindo a integridade e a rastreabilidade do produto;
- Atender aos padrões de qualidade e segurança necessários ao uso assistencial.

8.1.5 – Caso o registro do produto até a data do certame esteja vencido, a licitante declarada vencedora deverá apresentar o protocolo da solicitação de sua renovação junto a ANVISA..

8.1.6 – Para produtos isentos de registro, a licitante declarada vencedora deverá apresentar comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA.

8.1.7 – Apresentar na proposta do produto licitado o nome, marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA.

8.1.8 – A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente do item, emitido pelo fabricante, contendo as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples e, conforme aplicável, conter informações sobre identificação do produto, material ou composição, dimensões, calibre, características das agulhas, apresentação comercial e demais requisitos técnicos pertinentes. A documentação será analisada pela área técnica competente para fins de aceitabilidade da proposta, não constituindo requisito de habilitação do licitante.

1 Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-751-de-15-de-setembro-de-2022-430797145

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

8.1.9 - Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis e dentro do exigido, conforme o edital.

8.1.10 – Caso os documentos para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletos ou incorretos, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) poderá sugerir abertura de diligência de acordo com Artigo 64 da Lei 14.133/21.

8.1.11 – Após a abertura de diligência, se a licitante não apresentar os documentos de acordo com o exigido, será convocado o próximo colocado na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas à licitante anterior.

8.2 - Da habilitação fiscal:

8.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

8.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

8.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.76.

8.3 Da habilitação social e trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

8.3.2 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado vantajosidade à Administração.

9.2 – Informamos que o prazo de vigência da ata foi estabelecido com base em grupos definidos por categoria de insumos, de modo que os itens da mesma classe sejam licitados conjuntamente. Essa organização tem como objetivo melhorar o planejamento e a execução das licitações realizadas por este departamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Das obrigações da licitante vencedora:

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

10.1.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS e do Canil Municpal.

10.1.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade do atendimento nas unidades assistenciais, observando as condições operacionais definidas pela Administração. Deverão ser observados, entre outros aspectos:

- Entrega dos materiais conforme a necessidade das unidades assistenciais;
- Garantia de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Substituição de produtos que apresentem defeitos ou inconformidades;
- Observância das condições de armazenamento e transporte compatíveis com a natureza dos produtos.

10.1.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS e do Canil Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

10.1.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados nos itens 7.7 e 7.8, após o recebimento da Nota de Empenho.

10.1.7 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto de acordo com descritivos constantes em Anexo I deste Termo de Referência , bem como informações técnicas do produto constantes em catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português , reservando à SS e ao Canil Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

10.1.8 – Comunicar imediatamente à SS e ao Canil Municpal, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.9. Responder pela execução das obrigações de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços e das respectivas notas de empenho e autorizações de compra, observada a vedação à subcontratação e as disposições do item 10.1.18.

10.1.10 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelos setores.

10.1.11 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS e o Canil Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.12 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS, Canil Municpal ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS e do Canil Munipal, podendo estes, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da SS e do Canil Municipal.

10.1.13 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.14 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.1.15 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

10.1.16 – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

10.1.17 – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

10.1.18 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

10.1.18.1. A vedação busca preservar a execução do fornecimento pela empresa selecionada para cada item, evitando seu repasse a terceiros. Considerando a utilização dos produtos em procedimentos assistenciais e nas atividades do Canil Municipal, a organização do fornecimento deverá assegurar o atendimento às solicitações de entrega, a identificação e rastreabilidade dos produtos e a pronta substituição daqueles que apresentarem desconformidades. Opta-se, assim, por manter essas atividades sob execução e gestão direta do fornecedor contratado, sem a introdução de outra empresa como executora do fornecimento.

10.1.18.2. A vedação não impede a participação de distribuidores ou revendedores nem a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, desde que o fornecimento à Administração seja realizado em nome e sob responsabilidade da empresa contratada.

10.1.18.3. A utilização de transportadora para a entrega dos produtos, como atividade auxiliar, não está abrangida pela vedação. O fornecedor permanecerá responsável pela entrega, pela integridade e conservação dos produtos e pelo cumprimento dos prazos e das exigências sanitárias aplicáveis.

10.2 – Das obrigações da SS e do Canil Municipal:

10.2.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS e do Canil Municpal, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

10.2.2 – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

10.2.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

10.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento dos itens solicitados pela SS será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à SS. Para os itens solicitados pelo Canil, o pagamento será efetuado pelo respectivo órgão requisitante, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada, observados os mesmos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

11.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4 – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) e ao Canil Munipal autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

11.5 – A Secretaria de Saúde (SS) e o Canil Municpal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

11.6 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12. PENALIDADES

12.1 – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SELICON / SSLICOM) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

pagamentos devidos pela Administração.

12.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, no Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos. Os produtos desta compra serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por esses servidores da PJF. O recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

13.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6

apontamentos ao Gestor para que o mesmo dê prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste certame, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano contado da data-base indicada no item 15.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Carolina Fonseca Braga da Cunha
Gerente do Departamento do Canil Municipal
SEBEAL/DCM

Dara Heleno da Silva
Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
DAMIS /PGES /SS

Mariana Gaudereto Costa
Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde
SSPGES/SS/PJF

Márcio de Oliveira Guerra
Secretário do Bem-Estar Aninal

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1736-62B8-2646-03F6 e informe o código 1736-62B8-2646-03F6